



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 678, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Morro dos Ventos IX, de titularidade da empresa Desa Morro dos Ventos IX S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.686.103/0001-73, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.8.2010.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	EOL Morro dos Ventos IX.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Eólica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Portaria MME nº 665, de 27 de julho de 2010.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Desa Morro dos Ventos IX S.A.
<b>CNPJ</b>	11.686.103/0001-73.
<b>Localização</b>	Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.
<b>Potência Instalada</b>	28.800 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.001158/2010-72 e MME nº 48000.001382/2010-03.